



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

13º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO, AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 014/2018, PARA OPERACIONALIZAR E EXECUTAR AS AÇÕES E SERVIÇOS COM ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL, EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, POLO ACADEMIA DA SAÚDE, CEO (CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS), RESIDÊNCIAS TERAPÊUTICAS E POLO COVID NO MUNICÍPIO DE GARÇA.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto do ano de 2021, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº44.518.371.0001/35, com endereço na Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102, Centro, Garça/São Paulo, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262. 977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **SOCIEDADE BENEFICENTE CAMINHO DE DAMASCO**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.585/0001-15, e sua filial, inscrita no CNPJ sob o nº 48.211.585/0005-49, com sede à Rua Gabriela nº 144, Garça/SP, neste ato representado por seu Presidente, **LUIS ANTONIO PICERNI HERCE**, portador do RG nº 11.784.356-8-SSP/SP e inscrito no CPF nº 034804.548-44, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem, aditar o Termo de Colaboração nº 014/2018, com fundamento na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Terceira passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

*Para a execução dos serviços do presente Termo de Colaboração, o **MUNICÍPIO** obrigar-se-á:*

*I. Repassar os recursos financeiros para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, fazendo através de repasse mensal da seguinte forma: no mês janeiro/2021, o valor de até R\$ 910.361,07 (novecentos e dez mil, trezentos e sessenta e um reais e sete centavos); nos meses de fevereiro/2021 e março/2021 o valor de R\$ 926.826,98 (novecentos e vinte e seis mil, oitocentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)/mês; nos meses de abril/2021 e maio/2021, o valor de R\$ 968.041,07 (novecentos e sessenta e oito mil, quarenta e um reais e sete centavos); no mês de junho/2021 o valor de R\$ 1.118.214,81 (um milhão, cento e dezoito mil, duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos); no mês de julho/2021 o valor de R\$ 1.029.911,77 (um milhão, vinte e nove mil, novecentos e onze reais e setenta e sete centavos); no mês de agosto/2021 o valor de R\$ 1.030.406,97 (um milhão, quatrocentos e seis reais e noventa e sete centavos); no mês de setembro/2021 o valor de R\$ 1.011.886,97 (um milhão, onze mil, oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) e nos meses de outubro/2021 até dezembro/2021, o valor de R\$ 973.906,71 (novecentos e setenta e três mil, novecentos e seis reais e setenta e um centavos)/mês, em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 60% (sessenta por cento) até o 5º dia útil, e a segunda no percentual de 40% (quarenta por cento) até o dia 25 de cada mês, conforme determinado no Plano de Trabalho;
(...)”*

CLÁUSULA TERCEIRA:

A Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA OITAVA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

*Pela prestação dos serviços objeto deste Termo de Colaboração, especificados no Anexo Técnico “A”, o **MUNICÍPIO** efetuará o repasse à **ENTIDADE**, no prazo e condições constantes neste instrumento, da seguinte forma:*

a) No mês de janeiro/2021, o valor de até R\$ 910.361,07 (novecentos e dez mil, trezentos e